

## **Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS- 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Abordagem Social para atender ao Serviço de Abordagem Social da Proteção Social Especial, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, e no Decreto nº 4.911/2021, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelos Decretos nº 4.911/2021 e 5.116/2022;
- 1.2 A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município.
- 1.4 A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município ([www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br)).

### **2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS**

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Técnico em Abordagem Social	01 (uma) + CR*	40 horas semanais	R\$ 1.786,41 + R\$ 500,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

\*CR = Cadastro de Reserva

### **3– INSCRIÇÕES:**

- 3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **03 a 07 de fevereiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **13h às 16h**.
- 3.2- A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
- 3.3- O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo

sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3.4- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4– DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, que sejam apresentados o original de todos os documentos e anexado cópia desses documentos ao formulário de inscrição. Sendo exigido os seguintes documentos:

- a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
- b- Documento de Identidade com foto;
- c- CPF;
- d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- f- Comprovante de residência;
- g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função.
- h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: [www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br));
- i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br));

#### **5– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- c- Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde;
- d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e- Ter, no ato da inscrição, concluído a formação mínima exigida conforme o cargo pretendido comprovado mediante cópia do histórico escolar.
- f- Ter, no ato da inscrição, habilitação para conduzir veículo automotor, na categoria B.
- g- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

#### **6– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

### **6.1 – Técnico em Abordagem Social**

- a) Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros, visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família;
- b) Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- c) Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- d) Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- e) Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço;
- f) Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social.

### **7- CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

### **8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para as funções especificadas no item 6 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe da Secretaria de Assistência Social.

8.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

#### **I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);**

- a) A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
- b) A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

- c) Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
- d) Da pontuação de títulos e currículo:

**Para o cargo de Técnico em Abordagem:**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior Ou Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em andamento	2,0 pontos  ou  1,0 pontos	1	2,0 pontos  ou  1,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim ao trabalho com migrantes, população em situação de rua, e/ou na Política de Assistência Social com duração mínima de 8 horas/aula.	2,0 pontos	2	4,0 pontos
Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho. (nos últimos 5 (cinco) anos).	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	2	2,0 pontos
<b>TOTAL</b>	-----	-----	<b>8,0 pontos ou 7,0 pontos</b>

**II Etapa: Da Entrevista Pessoal**

- a) Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação ou mais na Primeira Etapa.
- b) Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município ([www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br))
- c) As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
- d) Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
- e) Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
- f) Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
- g) O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
- h) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

## **QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**Técnico em Abordagem Social:**

<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Compreensão de vulnerabilidade e risco social que acometem indivíduos e famílias.</b>	<b>2</b>
<b>Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.</b>	<b>2</b>
<b>Compreensão do que é rede socioassistencial e capacidade de promover encaminhamentos para os serviços locais e defesa de direitos.</b>	<b>2</b>
<b>Criatividade, comunicação, dinamismo, resolutividade e proatividade.</b>	<b>2</b>
<b>Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.</b>	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>10 ontos</b>

### **9– DO RECURSO**

9.1-Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 12:00 às 17:00 horas.

9.2-Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sítio à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

9.3-O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9.4-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.5-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

### **10– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

10.1-Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

10.2-O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

10.3-Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1- Apresentar idade mais avançada;

10.3.2-Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

10.4- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

11.1– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

11.2– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS e FEAS ao município.**

11.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2-Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.3-O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

12.4-Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

12.5-O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

12.6Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

12.7-O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 16 de janeiro de 2025.

**Pedro Augusto Junqueira Ferraz**  
Prefeito de Leopoldina/MG

**Ana Paula Salvador Pedroni Castro**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## **ANEXO I CURRÍCULO ESPECÍFICO**

01- NOME (letra legível, sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

03 - CEP \_\_\_\_\_ 04 - TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 - CELULAR: \_\_\_\_\_

06 -E-MAIL: \_\_\_\_\_

07 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

08 - ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

09 - SEXO: M () F ()

10 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ 11-FILIAÇÃO:

PAI: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

12- IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14 - CPF: \_\_\_\_\_

15 - TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_  
SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

### I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

---

---

---

### II- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

---

---

---

---

---

FUNÇÕES OCUPADAS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

---

---

---

---

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

---

---

---

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_